



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO



INDICAÇÃO Nº 379/2026

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 96, alínea "i", e em conformidade com o art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, e art. 8º da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Colendo Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após sua deliberação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Balsas/MA, INDICANDO-LHE:

“PARA QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E FINANCEIROS VISANDO O ENCAMINHAMENTO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PROJETO DE LEI QUE PROMOVA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026, NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB (LEI Nº 9.394/1996), NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.”

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas destinadas à adequação da legislação municipal às recentes alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.326/2026, que passou a reconhecer expressamente os profissionais que exercem atividades docentes na Educação Infantil como integrantes do magistério público.

A referida norma representa importante avanço na valorização dos profissionais da educação, especialmente daqueles que atuam diretamente na formação das crianças nos primeiros anos de vida, etapa fundamental para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos educandos.



É notório que diversos profissionais da Educação Infantil desempenham atividades tipicamente docentes, contribuindo efetivamente para o processo de ensino-aprendizagem e para a execução das políticas públicas educacionais. Entretanto, em muitos municípios brasileiros ainda existem distorções decorrentes da nomenclatura dos cargos ou da ausência de enquadramento desses servidores na carreira do magistério.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de estudos técnicos pela Administração Municipal para identificação dos cargos existentes, análise das atribuições efetivamente desempenhadas, verificação dos requisitos de escolaridade exigidos para ingresso nos respectivos cargos, bem como avaliação dos impactos financeiros e orçamentários decorrentes de eventual adequação legislativa.


Importante destacar que qualquer medida de reenquadramento deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, do concurso público, da valorização dos profissionais da educação e os entendimentos consolidados do Supremo Tribunal Federal acerca da vedação à transposição indevida de cargos públicos.

A presente Indicação não cria despesas nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a sugerir a realização de estudos e a eventual elaboração de proposta legislativa pelo órgão constitucionalmente competente.

Diante da relevância da matéria para a valorização dos profissionais da educação e para o fortalecimento da educação pública municipal, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a presente proposição.

Nestes termos, pede deferimento.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 01 DE JUNHO DE 2026.



HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
VEREADOR - REPUBLICANOS